

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Juiz de direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, **JULGOU IMPROCEDENTE** a Ação Declaratória de nº **5455040-02.2018.8.09.0051**, proposta por V. S.^a em desfavor desta autarquia, ficando mantida a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** pelo prazo de **12 MESES** aplicada pelo Presidente do DETRAN/GO, através da Portaria **01470/2013/GP/GCNH**.

Fica V. S.^a notificado que deverá entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN/GO, no endereço Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, Setor Cidade Jardim, Bloco 8, na sede da Comissão de Suspensão do Direito de Dirigir, para início do cumprimento da penalidade até o dia **27/02/2021**.

Desde já, tome ciência que, caso a CNH não seja apresentada, será registrada automaticamente em seu prontuário a penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir a partir do dia **03/03/2021** com término em **02/03/2022**, inclusive, período em que V. S.^a estará impedido (a) de dirigir qualquer veículo automotor, nos termos do art. 16 da Res. 723/18 do CONTRAN.

N.	Condutor	CNH	Processo	Art.	Portaria	Suspensão	Início	Término
01	DANILO AMANCIO CAVALCANTI	03351355620	51731312	165	1470/2013/GP/GCNH	12 meses	03/03/21	02/03/22

Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - Detran-GO, ao(s) 24 dia(s) do mês de fevereiro de 2021.

Protocolo 219009

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025032569; **ASSUNTO:** Contrato nº 004/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Confecção e fornecimento de envelope com tarja vermelha; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 24/02/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.33; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00019; **DATA:** 10/02/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 165.000,00.

Protocolo 219122

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 212, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002100277**, notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 213/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **GERALDO BARBOSA ADORNO**, RG nº 24.780 PM/GO, CPF nº 532.408.631-20, na Graduação de 1º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 219057

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 213, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126/2016, nos termos do Despacho nº 28/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **202000002110646**,

notadamente o Parecer GEAP-15893 nº 130/2021 da Gerência de Análise de Aposentadoria, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **EDIVAIR GOMES DE JESUS**, RG nº 23.748 PM/GO, CPF nº 546.465.371-68, no Posto de 2º Tenente PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 219059

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 89, § 6º da Lei Complementar Estadual nº 77 de 22 de janeiro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 126 de 27 de dezembro de 2016, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº **201500002000607 e nº 202000003017194**, notadamente do Ofício nº 12059/2020 - PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5263256-55.2019.8.09.0000, materializada por meio do Decreto de 29 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial-GO nº 23.458 de 30/12/2020, **RESOLVE RETIFICAR**, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, a Portaria nº 008687 de 26/12/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 238/2016, de 28/12/2016, relativa a Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada no Posto de 2 Tenente PM de **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, RG. nº 19.212 PM/GO, CPF nº 331.535.075-20, apenas quanto ao seu Posto e a respectiva remuneração de inatividade que passam a ser o de **1º Tenente PM**, a partir de 15/05/2019.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 219060